



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para o atendimento social de dois adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social do município, diagnosticados com fenilcetonúria (doença causada por mutação genética), identificados neste Termo apenas pelas iniciais I.S.G. e L.F.M., em observância à proteção de dados de crianças e adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.1.2 Atendimento social aos adolescentes I.S.G. e L.F.M., diagnosticados com fenilcetonúria, pelo CRAS São Miguel.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1 No presente caso, optou-se pela adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado contempla:

- a) necessidade de contratações futuras;
- b) aquisições de forma parcelada;
- c) impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública;
- d) necessidade permanente ou frequente da aquisição a ser contratada.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	085837	ÁGUA DE COCO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 200ML.	48	5,14	246,72
2	085838	ALFARROBA COM BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLUTEN, PESANDO 100G CADA	12	41,70	500,40
3	085839	ALFARROBA COM CRANBERRY, SEM GLUTEN SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PESANDO 100G.	24	27,13	651,12
4	085840	BISCOITO DE CACAU COM CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM CONTENDO 175G	12	22,01	264,12



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5	085841	ALFARROBA EM BARRA, SABORES COCO OU BANANA, SEM GLUTEN SEM LACTOSE, PESANDO CERCA DE 25 A 30G CADA.	48	6,97	334,56
6	085842	ALFARROBA EM GOTAS SEM GLUTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 80G.	24	26,83	643,92
7	085843	ALFARROBA EM PÓ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM COM ATÉ 200G.	24	35,79	858,96
8	085844	ARROZ CARAMELIZADO, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G OU APROXIMADO.	12	21,38	256,56
9	085845	BALAS DE ALGAS MARINHAS SABORES MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, LARANJA, BANANA OU MAÇA VERDE, SEM GLUTEN, CONTENDO 500G.	24	41,10	986,40
10	085846	BISCOITO DE ARROZ, INTEGRAL, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM CONTENDO 150G.	12	10,14	121,68
11	085847	BISCOITO DE TAPIOCA COM QUINOA, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 50G.	24	13,35	320,40
12	085848	BOLACHA DE ARROZ ORGÂNICA, SEM GLUTEN, PESANDO CERCA DE 95G CADA.	24	14,15	339,60
13	085849	CASTANHA DO BRASIL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 50G.	24	9,84	236,16
14	085850	CHIPS DE MANDIOQUINHA E BATATA DOCE, SEM GLUTEN, PESANDO 50G CADA.	24	9,62	230,88
15	085851	COOKIE DE CACAU, INTEGRAL SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO O MINIMO 120G.	12	15,74	188,88
16	085852	COBERTURA SABOR MORANGO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM SOJA, PESANDO 300G.	12	13,85	166,20
17	085853	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 1KG.	24	12,98	311,52
18	085854	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G.	24	8,71	209,04
19	085855	FARINHA DE TAPIOCA TRADICIONAL SEM GLUTEN, SEM SÓDIO, EM EMBALAGEM DE 500G.	24	6,35	152,40
20	085856	FARINHA SEM GLUTEN (FSG) PARA BOLOS CREMES, EMPANADOS, EM EMBALAGEN DE 500G.	24	19,52	468,48
21	085857	FLOCOS DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 100G.	24	9,64	231,36
22	085858	GEL VEGETAL DE AGAR-AGAR SABORES MORANGO; UVA; ABACAXI OU LARANJA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 16 A 20 G.	24	10,01	240,24
23	085859	GELEIA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G CADA.	24	35,52	852,48
24	085860	GOMA ÁRABE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PESANDO 500G.	24	45,30	1087,20
25	085861	LEITE DE COCO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE ACONDICIONADO EM GARRAFAS OU CAIXAS TIPO TRETRA PACK CONTENDO NO MINIMO 200 ML.	24	9,33	223,92
26	085862	MACARRÃO TIPO TALHARIM SABOR AÇAFRÃO/MANJERICÃO SEM OVOS, SEM GLUTEN,	24	19,92	478,08



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.			
27	085863	MASSA DE AÇAFRÃO À BASE DE FARINHA DE ARROZ E TAPIOCA VEGANO, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 300G.	24	17,57	421,68
28	085864	MISTURA PARA PÃO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350G.	24	22,61	542,64
29	085865	MISTURA PARA PÃO E PIZZA, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM CONTENDO 300G.	24	20,59	494,16
30	085866	PREPARADO AMINA PARA PANQUECA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE EM EMBALAGEM COM 300G.	24	44,17	1060,08
31	085867	ROSQUINHA DE POLVILHO COM BATATA DOCE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE EM EMBALAGENS MINIMAS DE 50G	36	21,53	775,08
32	085868	ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL, TIPO AMINA, SEM GLUTEN EM EMBALAGENS DE 50G.	12	14,26	171,12
33	085869	SEQUILHO DE COCO, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 150G.	36	12,77	459,72
34	085870	SPAGHETTI DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM OVOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 500G.	24	17,56	421,44
35	085871	SUCO ORGÂNICO, SABORES UVA OU LARANJA ACONDICIONADOS EM GARRAFA OU TETRA PACK DE NO MINIMO 200ML.	48	8,51	408,48
36	085872	TORRADA COM ABÓBORA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR ACONDICIONADO EM EMBAGEM MINIMA DE 90G.	24	16,24	389,76
37	085873	TORRADA DE PÃO SEM GLUTEN, TIPO CROSTINI, PESANDO 150G.	12	38,28	459,36
38	085874	TORRADAS CROCANTES, SEM GLUTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 150G.	24	30,34	728,16
39	085875	TORRADAS PAN TOSTADAS, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, PESANDO NO MINIMO 80G CADA.	36	17,24	620,64
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 17553,60

3.1 Valor máximo estimado da licitação: R\$ 17553,60 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

4.2 O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 O objeto também é enquadrado como fornecimento contínuo, tendo em vista o objetivo de manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente e prolongada de atendimento social aos adolescentes I.S.G. e L.F.M., nos termos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com os arts. 82 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os adolescentes I.S.G. e L.F.M. apresentam doença rara congênita, causada por mutação genética, e necessitam alimentar-se com produtos específicos, restritos de proteína, conforme documentação constante do processo.

5.2 Os benefícios eventuais, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

5.3 Considerando o art. 227 da Constituição Federal, que trata do dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

5.4 Ressalta-se que o atendimento também decorre de demanda judicial, tendo em vista que a adolescente I.S.G. já esteve acolhida institucionalmente no município, em razão de a família não possuir condições de adquirir os alimentos necessários. A presente contratação visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária, assegurando aos adolescentes atendidos uma alimentação adequada e de qualidade.

5.5 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de baixo valor e de natureza continuada, cuja exigência se mostraria desproporcional ao objeto.

7.3 DA VISTORIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia à contratação em relação ao local de armazenamento dos bens licitados por meio de visita técnica.

7.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.4.1 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 1 (uma) unidade de cada item ofertado, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

7.4.2 O prazo de entrega da amostra estabelecido acima poderá ser excepcionalmente dilatado desde que haja solicitação formal da licitante convocada, via e-mail, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

7.4.3 A análise das amostras será realizada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e ao padrão de qualidade, conforme tabela descritiva de itens, observando-se marca, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade, número do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

7.4.4 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

7.4.5 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a licitante subsequente classificada e, assim, sucessivamente.

7.4.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder do Município até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

7.4.7 As amostras não perecíveis fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrem após os testes, sem responsabilidade para o Município, devendo ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo do primeiro lote fornecido, independente de comunicação, ficando a cargo do fornecedor a retirada e os custos para a devolução.

7.4.8 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos produtos solicitados pelo Município ao Detentor é de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2 O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1.3 Os fornecimentos serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente informados nas respectivas Notas de Empenho, não sendo permitidas entregas parciais dentro de uma mesma Nota de Empenho.

8.1.4 A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

8.1.5 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, sem avarias e/ou danos no manuseio, e compatíveis com o peso e as normas sanitárias aplicáveis.

8.1.6 As despesas com transporte e fretes, bem como quaisquer outras relacionadas à entrega do produto, são de total responsabilidade do Detentor.

8.1.7 O detalhamento pormenorizado do fornecimento consta do Estudo Técnico Preliminar.

8.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS BENS

8.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de validade próprio de cada gênero alimentício, indicado em sua embalagem.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o Município e o Detentor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O Detentor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

9.5 A inadimplência do Detentor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do Detentor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Município ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.7 Ao Município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal, devendo o material rejeitado ser prontamente substituído pelo Detentor, livre de quaisquer ônus financeiros para o Município.

9.8 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Felipe Guerios, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.080.929-96.

9.9 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelo servidor Silas Ricardo Pereira da Silva, Pedagogo/Coordenador do CRAS São Miguel, telefone (46) 98802-8686, e-mail sricardop69@gmail.com.

9.10 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato, acompanhando os registros realizados pelo fiscal das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) É responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- c) Emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pelo Detentor relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização do Detentor para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Detentor, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de eventuais aditivos relativos ao prazo de vigência da Ata, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação;
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato/Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pela fiscalização.

10.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido, o Município poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, cabendo ao Detentor providenciar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no mesmo prazo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.3 Ao Município não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

10.1.4 Independentemente da aceitação, o Detentor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia e validade.

10.2 PAGAMENTO DO OBJETO

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, Trabalhista e Federal, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do Detentor.

10.2.2 Caberá ao Detentor apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

10.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do Detentor.

10.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pelo Detentor de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao Contrato/Ata, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.2.6 O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2.7 O Detentor deverá manter durante toda a vigência do Contrato/Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo ao fornecimento de produto semelhante/similar ao objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

11.2.5 Não será exigida qualificação econômico-financeira, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, em observância ao princípio da proporcionalidade que rege a fixação dos requisitos de habilitação (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor, de acordo com o Contrato/Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;
- f) Aplicar ao Detentor as sanções previstas na Lei e neste instrumento;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O Município terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do Detentor, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata;
- k) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l) Comunicar o Detentor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Detentor, através de servidor especialmente designado.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata;
- g) Comunicar ao fiscal do Contrato/Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- h) Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Praticar sempre os preços e marcas vigentes registrados na Ata, entregando os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento;
- k) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração e substituindo-os sempre que necessário, inclusive após o vencimento da Ata;
- l) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Detentor que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao Detentor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Detentor der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, sendo que o atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Município a promover o cancelamento do Contrato/Ata, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do item 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata;
3. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea "c" do item 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata;
4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 13.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato/Ata;
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 13.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata;
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "d" do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato/Ata.

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do Detentor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Município e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026.

14.2 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente e são oriundos da seguinte fonte:

Fundo Municipal de Assistência Social (Fundo 005) — FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres) – CONTA 1970; ação 08.244.0801.2017 – Gestão de Benefícios Eventuais; elemento de despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, sub-elemento 3.3.90.32.03.00 – Material destinado à Assistência Social.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.3 O Município enviará o Contrato/Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 15.1, sendo permitida a assinatura eletrônica mediante certificação digital ICP Brasil.

15.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura no prazo estabelecido, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Por ocasião da assinatura do Contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data de elaboração: 28/09/2026.

Solicitado por: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do elaborador: Diego Vieira Gonçalves.

17. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste Termo de Referência, assim como o Pregoeiro, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Fica, ainda, autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2026.

Felipe Guerios
Secretário Municipal de Assistência Social

Antonio Pedron
Prefeito Municipal